



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, FIRMAR CONVÊNIO COM A CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DE SÃO GOTARDO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a doar a Clínica Oftalmológica de São Gotardo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.106.236/0001-23, área de terreno de sua propriedade, situada à Avenida Paulo Shimada, nesta cidade, registrada no CRI – Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no livro nº 02 de Registro Geral, matrícula 6.285, a seguir descrita:

“Uma área de terreno constituída de 4.800,00m², partindo do vértice **2**, situado no limite com o **Lote1**, definido pela coordenada geográfica de Latitude **19°18'33.40 Sul** e Longitude **46°03'17,22” Oeste, Datum SAD-69** e pela coordenada plana UTM **7.864.606,506** m Norte e **389.185,411** m Leste, referida ao meridiano central **45°WGr**, deste, confrontando neste trecho com o Lote 1, seguindo com distância de **80,00m** e azimute plano de **136°50'32”** chega-se ao vértice **8**, deste confrontando neste trecho com a **PREFEITURA MUN. DE SÃO GOTARDO**, seguindo com distância de **60,00m** e azimute plano de **226°50'32”** chega-se ao vértice **9**, deste confrontando neste trecho com a **PREFEITURA MUN. DE SÃO GOTARDO**, seguindo com distância de **80,00m** e azimute plano de **316°50'32”** chega-se ao vértice **1**, deste confrontando neste trecho com AVENIDA PAULO SHIMADA, seguindo com distância de **60,00m** e azimute plano de **46°50'32”** chega-se ao vértice **2**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único – Fica assegurado a área do Campo da Fazendinha, mais uma área de 20m (vinte metros) após a Rua Vereador Augusto Galvão, sentido PROMAN, na Av. Paulo Shimada e 80m (oitenta metros) de fundo sentido Córrego Confusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



Art. 2.º A área objeto da doação tem como destinação exclusiva a implantação pela Clínica Oftalmológica de São Gotardo do Centro de Referência de Oftalmologia de São Gotardo – CROSG, e outras especialidades.

§ 1.º A Clínica Oftalmológica de São Gotardo, referida no “caput” deste artigo, atenderá demanda dirigida, de acordo com o cadastramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, mediante assinatura de convênios.

I – Acuidade para todos os alunos da rede escolar do município uma vez por ano.

§ 2.º A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei, caso em que o terreno retornará ao patrimônio da doadora.

I – Fica expressamente proibido ao beneficiário, sob pena de reversão imediata do terreno, vender, ceder, emprestar, alugar.

§3º. O imóvel ora doado poderá ser objeto de garantia de financiamento junto a instituições de crédito, exclusivamente quando o financiamento se destinar a reforma, ampliação ou melhoria da Clínica Oftalmológica, resguardando-se a garantia por hipoteca em 2º grau ao Município Doador, nos termos do § 5º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3.º Todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei deverão constar da respectiva Escritura de Doação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Parágrafo Único – Dar-se-á início a construção do referido Centro Oftalmológico a partir da lavratura da escritura, tendo os proprietários, prazo de um ano para efetivação da mesma.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de setembro de 2009.

Edson Cezário de Oliveira
Prefeito Municipal